ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA
E-mail: camaramvsc@yahoo.com.br
fone: 47 3655-1130
Rua: João Florentino de Sousa nº 688
CNPJ.: 83.528.638/0001-27

PROCESSO LEGISLATIVO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2017

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, ESTADO DE SANTATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EMENDA Nº 006 (modificativa)

Autoria dos Vereadores: Vilma Muller Kiem, Agostinho Barrankievicz e Diogo Simão Sudoski

Altera a redação do §3º do art. 36:

Descrição.

Art. 36. [...]:

[...]

§3º Para aferição das isenções especificados neste artigo, o Secretário Municipal de Finanças e Tributação, a quem compete decidir sobre os pedidos e requerimentos, deverá valer-se de estudo socioeconômico do contribuinte, realizado pelo Serviço Social do Município e de posse do mesmo poderá:

I – conceder a isenção, se detectada e comprovada a presença de pessoa deficiente ou portadora de necessidades especiais na família;

II – indeferir o pedido de isenção, se constatada através do estudo socioeconômico ou por outro meio de investigação adotado pelo Município, a propriedade ou posse de bens móveis, veículos, equipamentos e similares capazes de demonstrar a capacidade contributiva do contribuinte.

AUTORIA	ASSINATURA	DATA
Agostinho Barrankievicz Diogo Simão Sudoski		17.09.2018.

Vilma Muller Kiem		